

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 02/ 2023

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2023

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador:

Vereador:



AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2023/01/25

Período Antes da Ordem do Dia

- Email de 20 de dezembro de 2022 da ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte – ADIRN / Plano de Atividades e Orçamento 2023.

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Informação de 10 de janeiro de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Reabilitação Urbana.*
5. *Processo nº 38/1988 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Salete Mendes Dias Homem – Licenciamento de reabilitação e alteração de moradia /Caducidade do processo- após audiência prévia.*
6. *Informação nº 70 de 16 de janeiro de 2023 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Empreitada de Requalificação do Largo Infante Santo, Vila Nova da Barquinha / Aprovação do Plano de Sinalização temporária – Ratificação.*
7. *Informação nº 72 de 16 de janeiro de 2023 do Núcleo de Apoio Jurídico - Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público para a “Aquisição de 1 (um) Veículo Pesado de Passageiros Novo (Mini-Autocarro), para Transporte Escolar com Lotação para 29+1+1 Lugares” - Informação/Proposta de Adjudicação, Designação de Gestor(a) de Contrato e Aprovação da Minuta do Contrato.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

8. *Processo nº 01/1996 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Aníbal Augusto do Carmo M. Ferreira – Pedido de Informação de Caráter Genérico/ Viabilidade de construção de telheiro metálico e abertura de vão de portão.*
9. *Processo nº 82/2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de João Esteves e António Dias Esteves, Lda. – Pedido de destaque de parcela.*
10. *Processo nº 37/2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Abílio & Serra, Lda. – Pedido de Informação Prévia /Construção de 5 moradias em banda, piscina, anexo e muros.*
11. *Processo nº 07/2001 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Rabisco – Consultoria Empresarial e Gestão de Negócios, Unipessoal, Lda. – Pedido de Informação de Caráter Genérico / Viabilidade de construção de habitação e serviços.*
12. *Informação nº 01 de 23 de janeiro de 2023 do Serviço de Finanças e Contabilidade – 1ª Alteração Permutiva ao Orçamento Municipal / GOP 2023.*
13. *Informação nº 02 de 23 de janeiro de 2023 do Serviço de Finanças e Contabilidade – Declaração / Compromissos Plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2022.*
14. *Proposta de Deliberação nº 3 de 18 de janeiro de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Proposta de Classificação do Castelo de Ozêzar a Imóvel de Interesse Municipal.*
15. *Proposta de Deliberação nº 4 de 18 de janeiro de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Essência da Partilha – Associação de Voluntários / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.*
16. *Informação nº 95 de 20 de janeiro de 2023 do Núcleo de Obras e Manutenção – Substituição de eletrobombas das Piscinas Municipais.*
17. *Informação nº 104 de 23 de janeiro de 2023 do Núcleo de Apoio Jurídico – Hasta Pública nº 05/2022 – Concessão do Direito de Uso Privativo de 2 (dois) Quiosques / Quiosque A/ Parque dos Plátanos e Quiosque B/ Parque Central - Entrega de Documentos de Habilitação e aceitação de minutas de Contratos.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 18. *Proposta de Deliberação nº 1 de 23 de janeiro da Vereadora Sr.ª Marina Lopes Honório - Proposta de Alteração ao Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha.***
- 19. *Proposta de Deliberação nº 2 de 23 de janeiro da Vereadora Sr.ª Marina Lopes Honório - Proposta de Alteração ao Regulamento de Co-Utilização do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha.***
- 20. *Informação nº 108 de 23 de janeiro de 2023, da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Empreitada de Requalificação do Largo Infante Santo, Vila Nova da Barquinha / Prorrogação de Prazo do Prazo de Execução da Obra.***
- 21. *Processo nº 29/200 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Diamantino Marques Grilo – Pedido de Informação Prévia / Viabilidade de operação de loteamento – 11 moradias unifamiliares.***
- 22. *Informação nº 109 de 23 de janeiro de 2023 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – Empreitada de Requalificação do Largo Infante Santo, Vila Nova da Barquinha / Proposta de Aprovação do Plano de Sinalização temporária para execução de infraestruturas de saneamento e eletricidade na Rua Alfredo Martinho da Fonseca – Ratificação.***

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 02/2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 25 DE JANEIRO DE 2023, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:25 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2023

ATA Nº 02/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Período Antes da Ordem do Dia

*O Exm. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 20 de dezembro de 2022 da ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte – ADIRN, através do qual veio dar conhecimento ao Município do seu Plano de Atividades e Orçamento para 2023, que foi devidamente aprovado pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal em reunião de Assembleia Geral, que teve lugar no passado dia 27 de dezembro de 2022.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 01 de 11 de janeiro de 2023, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 24 de janeiro de 2023, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **1.365.524,68€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS -

Um milhão, duzentos e dezasseis mil, cento e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito euros e vinte e oito cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2023/01/11, Proc. n.º 29/2022 – Deferir a Leandro Filipe Simões, residente em 107 Boulevard Jean Jaures, 75800 Houilles / França, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia, anexo e muro confinante, na Rua 25 de abril, n.º 5, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2023/01/13, Proc. n.º 293/1989 – Deferir a António Manuel Soares de Brito, residente na Rua Luís de Camões, n.º 20, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de anexo, na Rua Luís de Camões, n.º 20, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2023/01/17, Proc. n.º 30/2017 – Deferir a Megan Ferreira Borges, residente na Rua da Fonte, n.º 41 / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de garagem e arrecadação, na Rua da Fonte, n.º 41 / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 10 de janeiro de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Reabilitação Urbana

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2023

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal tomada em sua reunião ordinária, levada a efeito em 26 de outubro de 2022, foi a referida proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Reabilitação Urbana de Vila Nova da Barquinha, submetida a consulta pública, nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias.

Durante o prazo fixado para consulta pública, não foram apresentadas quaisquer observações, reclamações e / ou sugestões.

DELIBERAÇÃO Nº 10/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO URBANA DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS, E NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO Nº 1 DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIACÃO E APROVAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA H), DO Nº 1 DO ARTIGO 25º DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 38/1988 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Salete Mendes Dias Homem



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2023

ASSUNTO: Licenciamento de reabilitação e alteração de moradia /Caducidade do processo- após audiência prévia

Síntese:

Na sequência do licenciamento de reabilitação e alteração de moradia, e após não ter sido requerida no prazo de 1 ano a respetiva licença, foi o respetivo processo sujeito a audiência prévia dos interessados, sem que a requerente se tenha pronunciado, encontrando-se o respetivo processo em condições de ser declarada a sua caducidade, nos termos do disposto no n.º 5, do n.º 5 do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual.

A informação técnica sustenta:

“O deferimento do licenciamento identificado em título, foi comunicado pelo ofício n.º 1276, de 23/06/2021, verificando-se que a licença para a realização da operação urbanística não foi requerida no prazo de 1 ano. O processo esteve em período de audiência prévia do interessado (ofício n.º 2160, de 16/12/2022), sem que a requerente se pronunciasse no prazo estabelecido, o qual terminou em 06/01/2023, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do processo pela Exma. Câmara, conforme disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).

Após declarada a caducidade, deverá notificar-se a requerente sobre a decisão tomada, e arquivar-se o processo”.

DELIBERAÇÃO Nº 11/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”



“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR A REQUERENTE SOBRE O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO E PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 70 de 16 de janeiro de 2023 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Empreitada de Requalificação do Largo Infante Santo, Vila Nova da Barquinha / Aprovação do Plano de Sinalização temporária – Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação o Despacho de 16 de janeiro de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, através do qual foi aprovado o Plano de Sinalização Temporária no âmbito da Empreitada de Requalificação do Largo Infante Santo, Vila Nova da Barquinha, que esteve a vigorar nos dias 17 e 19 de janeiro de 2023 para as Ruas Dr. Barral Filipe, Rua Alfredo Martinho da Fonseca e Rua Gualdim Pais / Vila Nova da Barquinha.

A referida interrupção resulta da construção de um troço de coletor de esgoto pluvial na Rua Alfredo Martinho da Fonseca, para ligação do novo sistema de drenagem pluvial projetado no Largo Infante Santo ao sistema público em serviço.

DELIBERAÇÃO Nº 12/2023



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 16 DE JANEIRO DE 2023, ATRAVÉS DO QUAL FOI APROVADO O PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO TÉCNICA NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO INFANTE SANTO / VILA NOVA DA BARQUINHA”.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 72 de 16 de janeiro de 2023 do Núcleo de Apoio Jurídico

ASSUNTO: Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público para a “Aquisição de 1 (um) Veículo Pesado de Passageiros Novo (Mini-Autocarro), para Transporte Escolar com Lotação para 29+1+1 Lugares” - Informação/Proposta de Adjudicação, Designação de Gestor(a) de Contrato e Aprovação da Minuta do Contrato

Síntese:

Na sequência do procedimento Pré-contratual de Concurso Público, aberto por Deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária de 9 de novembro de 2022 com vista à “Aquisição de 1 (um) Veículo Pesado de Passageiros Novo (Mini-Autocarro), para Transporte Escolar com Lotação para 29+1+1 Lugares”, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação a Informação / Proposta de adjudicação nº 10 de 10 de janeiro de 2023 do Núcleo da Cultura, com vista à adjudicação do mesmo à Sociedade Anónima, Auto-Sueco Portugal – Veículos Pesados, S.A., S.A., pelo montante de 124.534,00€ (cento e vinte quatro mil, quinhentos e trinta e quatro euros).

Nos termos dos artigos 96º e 290º - A do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o Órgão executivo Municipal, deverá ser designado o(a) Gestor(a) do Contrato, ao (à) qual cabe a função de acompanhar permanentemente a sua execução, detetar desvios, defeitos e outras anomalias, sob pena de nulidade do contrato administrativo.



Foi ainda presente ao Órgão executivo Municipal, para aprovação a minuta do respetivo Contrato (nº 1 do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual).

O pagamento do referido veículo será assegurado através de Contrato de Locação Financeira (Leasing), a celebrar com uma entidade de locação financeira, selecionada através de adequado procedimento pré-contratual.

DELIBERAÇÃO Nº 13/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ADJUDICAR A AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS NOVO “MINI-AUTOCARRO”, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM LOTAÇÃO PARA 29+1+1 LUGARES, À SOCIEDADE ANÓNIMA, AUTO-SUECO, PORTUGAL, S.A., PELO VALOR DE 124.534,00€ (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO EUROS + IVA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO / PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO NOS TERMOS PROPOSTOS E DESIGNAR PARA GESTORA DO CONTRATO A SRª. MARIA DE LURDES GIL, JESUVINO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 01/1996 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Aníbal Augusto do Carmo M. Ferreira

**ASSUNTO: Pedido de Informação de Caráter Genérico/ Viabilidade de construção de telheiro metálico e abertura de vão de portão****Síntese:**

Por requerimento de 12 de janeiro de 2023, requereu o Sr. Aníbal Augusto do Carmo Merca, residente na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 41, Praia do Ribatejo /Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito em Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 40, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 960,00m², inscrito na matriz predial sob o artigo 1977, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 2105/20030820, da freguesia de Praia do Ribatejo, concelho de Vila Nova Barquinha, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, certificar se será viável futuramente construir no referido prédio um telheiro metálico, com cobertura sandwich (6mx6m) e abertura de vão de portão com 3 m.

A informação técnica sustenta:

“Na qualidade de proprietário, é solicitada informação sobre os instrumentos de gestão territorial e demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas, nos termos do art.º 110.º do RJUE, na redação atual, referente à construção de um telheiro metálico com as dimensões 6x6m e a abertura de vão de portão com 3m, numa parcela situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 41, em Praia do Ribatejo, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1977 daquela freguesia, com a área de 960,00 m².

O local é servido por arruamento pavimentado, e dispõe de infraestruturas.

De acordo com o PDM, o prédio acima identificado está localizado em espaço urbano, e inserido na Área de Reabilitação Urbana de Praia do Ribatejo.

A proposta a apresentar deverá cumprir as disposições constantes no Regulamento n.º 310/2022 de 29 de março, que publicou o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), nomeadamente:



- Dadas as dimensões propostas, a obra de construção do telheiro metálico está sujeita a controlo prévio - licenciamento, devendo ser apresentados os projetos de arquitetura e de estabilidade;

- Quanto aos afastamentos mínimos aos limites da parcela, e por analogia aos afastamentos mínimos para moradias, deve ser considerado um afastamento aos limites da parcela de 3,00m em todos os lados do telheiro;

- O telheiro poderá ter uma altura máxima de 3,50m acima da cota de soleira;

- Não são permitidas construções precárias que afetem a estética urbana ou a salubridade do local;

- A abertura de portão confinantes com via pública está sujeita a controlo prévio – licenciamento, devendo ser apresentada planta e alçado esquemático com as dimensões e materiais propostos.

Poderá o requerente ser informado em conformidade com a presente informação”.

DELIBERAÇÃO Nº 14/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 82/2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de João Esteves e António Dias Esteves, Lda.

ASSUNTO: Pedido de destaque de parcela

**Síntese:**

Por requerimento de 16 de dezembro de 2022, requereu a João Esteves e António Dias Esteves, Lda., com sede na Rua da Maruja, n.º 40/ Entroncamento, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito no lugar de Tojal, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha, com a área total de 1.810,00m², inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1443, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 558/19940218, da freguesia e concelho de Vila Nova Barquinha, pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 420,00m², que se digne a Câmara Municipal autorizar o referido destaque.

A Informação Técnica sustenta:

“Pretende-se destacar uma parcela de terreno com 420,00 m² de uma propriedade com a área de 1.810,00 m², inscrita na matriz predial sob o artigo n.º 1443, freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha, e registada na CRP sob o n.º 558.

De acordo o n.º 4 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, está isento de licença, o destaque de uma parcela de prédio situada em perímetro urbano, desde que as 2 parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, e, para efeitos do n.º 6 do mesmo artigo, não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos.

As parcelas resultantes da proposta de destaque apresentada confrontam a norte com a rua Luís de Camões, e a poente com caminho que segue em direção à rua da Esperança e ao Jardim de Moita do Norte / Rua da Paz.

Em face do exposto, encontram-se reunidas as condições para certificar o pretendido.

Parcela remanescente: área = 1.390,00 m²

Confrontações:

Norte: João Esteves & António Dias Esteves, Lda.

Sul: ribeiro



Nascente: estrada

Poente: caminho e olival

Parcela a destacar: área = 420,00 m²

Confrontações:

Norte: Miguel Capão Grelho

Sul: João Esteves & António Dias Esteves, Lda.

Nascente: estrada

Poente: caminho e olival

Na parcela a destacar poderá ser construída uma moradia uni ou bifamiliar com 1 ou 2 pisos, de acordo com os seguintes parâmetros:

- Índice de ocupação: 0,25;
 - Índice de utilização: 0,50;
 - Afastamentos a observar aos limites da parcela, em caso de moradia isolada: frente e laterais ≥ 3 m; tardo ≥ 5 m;
 - Edificações anexas: a área ou o somatório de áreas destinadas a anexos não pode ultrapassar 10% da área da parcela, nem 20% da área bruta da construção principal; altura máxima - 3,5m; não é permitido o uso habitacional;
 - A área de alpendres assentes sobre pilares e sem paredes de alvenaria laterais em 3 dos seus lados, não é contabilizada para efeitos de índice de construção;
 - Área máxima de impermeabilização do terreno: $\leq 75\%$ da área da parcela.
- O futuro projeto a apresentar deverá ter em atenção a integração urbanística no local”.

DELIBERAÇÃO Nº 15/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O DESTAQUE DE PARCELA E CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2023

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 37/2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Abílio & Serra, Lda.

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia /Construção de 5 moradias em banda, piscina, anexo e muros

Síntese:

Por requerimento de 29 de dezembro de 2022, requereu as Construções Abílio & Serras, Lda., com sede na Rua do Outeiro, nº 16, Alcaravela / Sardoal, na qualidade de proprietária do prédio rústico urbano sito em Fetal, Casa Branca / Vila Nova da Barquinha, com a área de 5.560,00m², inscrito na matriz predial rústica sob o número 50, da secção R, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 562/19940318, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, certificar se poderá ser construído futuramente no referido prédio 5 moradias em banda, piscina, anexo e muros.

A informação técnica sustenta:

“Pelo requerimento 991/22, na qualidade de proprietário, solicita informação prévia para realizar a construção de condomínio com 5 moradias em banda, piscina, anexo e muros, no prédio inscrito na matriz predial rústica sob o art.º 50 secção R, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha, localizado em Casa Branca, com a área de 5.560,00m².



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2023

De acordo com o PDM, e atenta a implantação proposta, esta parte do terreno situa-se em Espaço Urbanizável, para o qual, nos termos do art.º 28º do PDM, é viável a edificação de acordo com os respetivos índices e parâmetros.

Por se tratar de uma operação urbanística com impacto semelhante a um loteamento, de acordo com o art.º 21.º do RMUE, haverá lugar às cedências e compensações previstas para as operações de loteamento.

Relativamente às condicionantes, observa-se que o local da pretensão ainda se mantém totalmente abrangido pela zona de servidão *non aedificandi* do nó da Barquinha do IC3, conforme estabelecido no n.º 2 do art.º 32.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.

Consultada recentemente a Infraestruturas de Portugal, IP, verifica-se que, por não se encontrar ainda aprovada a planta parcelar para este nó, não foi caducada aquela servidão.

Esta informação já havia sido objeto de informação técnica (req.to 423/22), e respetiva deliberação tomada em reunião de Câmara de 10/08/2022.

Em face do exposto, não é viável edificar no local, devendo ser indeferido o presente pedido de informação prévia.

Em condições de ser presente à reunião de Câmara”.

DELIBERAÇÃO Nº 16/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REMETER À INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, IP, PARA QUE A MESMA SE PRONUNCIE SOBRE A PRETENSÃO DO REQUERENTE, UMA VEZ QUE CONSIDERA QUE A SERVIDÃO “NON AEDIFICANDI” DO NÓ DA BARQUINHA DO IC3, DEVERÁ SER OBJETO DE REDUÇÃO NA SUA EXTENSÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2023

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 07/2001 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Rabisco – Consultoria Empresarial e Gestão de Negócios, Unipessoal, Lda.

ASSUNTO: Pedido de Informação de Caráter Genérico / Viabilidade de construção de habitação e serviços

Síntese:

Por requerimento de 12 de janeiro de 2023, requereu o Sr. José Nunes Ferreira, residente na Rua do Cais, nº 4, Tancos /Vila Nova da Barquinha, na qualidade de sócio gerente da Rabisco. Lda., proprietária do prédio urbano sito na Avenida do Cais de Tancos, Tancos / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 2.662,00m², inscrito na matriz predial sob o artigo 252, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 61/19901115, da freguesia de Tancos, concelho de Vila Nova Barquinha, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, certificar o que será viável futuramente construir no referido prédio no âmbito de serviços e habitação (Informação genérica).

A informação técnica sustenta:

“Na qualidade de proprietário, é solicitada informação sobre os instrumentos de gestão territorial e demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas, nos termo do art.º 110.º do RJUE, na redação atual, referente à possibilidade de construção de áreas de habitação e de serviços numa parcela situada na Avenida e Cais de Tancos, n.º 8, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo n.º 252 da freguesia de Tancos, com a área total de 2.662,00 m2.

Encontra-se registada na matriz e na certidão da CRP uma construção afeta a serviços com a área de implantação e de construção de 232 m2. No entanto observam-se outras edificações não licenciadas.



O local é servido por arruamento pavimentado, e dispõe de infraestruturas.

De acordo com o PDM, o prédio acima identificado está localizado em espaço urbano, aglomerado de nível II – Tancos, e em áreas afetas à Reserva Ecológica Nacional, por se situar na servidão administrativa - Domínio Público Hídrico, relativamente à qual será necessário o parecer favorável das entidades com tutela em razão da matéria.

De acordo com os artigos 28.º e 31.º do regulamento do PDM, e cumulativamente com as áreas já ocupadas pelas edificações existentes, a edificabilidade na parcela é a seguinte:

- Densidade bruta máxima: 30 fogos/ha;
- Coeficiente de ocupação do solo máximo.: 0,20 da área do prédio;
- Índice de utilização do solo máximo.: 0,50 da área do prédio;
- Altura máxima das construções, não poderá ultrapassar a cêrcea mais alta das edificações contíguas, medida à platibanda ou ao beirado (art.º 31.º), com o máximo de 2 pisos.

Em caso de operação urbanística de loteamento ou de impacte semelhante, há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com os critérios constantes no quadro n.º 2 do art.º 29.º do PDM, a saber:

- Cedências para espaços verdes: 20m²/120m² de área bruta de construção (a.b.c.) ou 20m²/fogo no caso de habitação unifamiliar; ou 20m²/100m² a.b.c. destinada a comércio e serviços;
- Cedências para equipamentos: 20m²/120m² a.b.c. ou 20m²/fogo no caso de habitação unifamiliar; ou 10m²/100m² a.b.c. destinada a comércio e serviços.

Caso sejam executados novos arruamentos, deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m e passeios de 1,60m no caso de habitação; e 7,50m no caso de comércio ou serviços e passeios de 2,25m de largura.

O número de lugares de estacionamento deve ser calculado de acordo com os critérios constantes no mesmo quadro n.º 2 do PDM.



Uma Futura proposta a apresentar deverá ter em consideração o enquadramento urbano e paisagístico na área envolvente, e cumprir, entre outros, as disposições constantes nos seguintes diplomas:

- Regulamento Geral das Edificações urbanas (RGEU);
- Regime das Acessibilidades, Decreto-lei n.º 163/2006 de 08 de agosto, na redação atual;
- Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), nomeadamente os artigos 39.º a 41.º, referentes à edificação em geral, caves e sótãos, e os artigos 43.º e 44.º referentes à construção de anexos e muros de vedação.

A localização do prédio está inserida na Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Zona Baixa de Tancos”.

DELIBERAÇÃO Nº 17/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 01 de 23 de janeiro de 2023 do Serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: 1ª Alteração Permutiva ao Orçamento Municipal / GOP 2023

Síntese:



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2023

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para aprovação, a 1.^a Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2022 – Alteração nº 1 ao Orçamento da Despesa de 2023 e Alteração nº 1 às Atividades Mais Relevantes - AMR.

A referida alteração permutiva, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 01).

DELIBERAÇÃO Nº 18/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A 1.^a ALTERAÇÃO PERMUTIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL / GOP 2023.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 02 de 23 de janeiro de 2023 do Serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Declaração / Compromissos Plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2022

Síntese:

A Lei n.º 22/2015, de 17 de março procedeu à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, determina, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do seu artigo 15.º, que os dirigentes das entidades declararem, até 31 de janeiro, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2023

devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais, bem como todos os pagamento e recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior.

Nestes termos, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para conhecimento, as respetivas declarações em cumprimento do determinado no artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, devendo estas serem remetidas à Assembleia Municipal no prazo legalmente fixado, conforme estipula a alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

As referidas declarações devem ainda se publicitadas no sítio da Internet do Município.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

DELIBERAÇÃO Nº 19/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO Nº 2 DO ARTIGO 15º DA LEI Nº 8/2012, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 3 de 18 de janeiro de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Proposta de Classificação do Castelo de Ozêzar a Imóvel de Interesse Municipal



A Proposta de Deliberação sustenta:

“Localizado em território que outrora pertencera à Ordem do Templo e cujo caráter fora relevante na consolidação da nacionalidade portuguesa e da Expansão Marítima Portuguesa, o Castelo de Ozêzar, sito na freguesia da Praia do Ribatejo, trata-se de uma importante referência da presença templária na atual área do concelho de Vila Nova da Barquinha, bem como na região envolvente.

À época da Reconquista cristã, e no contexto das conquistas de Santarém e de Lisboa (1147), a região foi dominada pelas forças sob o comando de D. Afonso Henrique, o qual fez doação de terras desta região à Ordem do Templo, na pessoa de seu Mestre D. Gualdim Pais, a quem foi atribuída a incumbência da defesa da chamada “Linha do Tejo”. Para esse fim, D. Gualdim Pais fez erguer uma linha de fortificações compreendendo, além deste, os castelos de Almourol (1171), Idanha, Monsanto, Pombal e Tomar e Cardiga. O Castelo de Ozêzar, implantado em local estratégico, sobranceiro à zona de confluência entre o rio Tejo e o Zêzere, teve foral concedido por D. Gualdim Pais em 1174. Esta linha de fortificações formava uma estratégia de vanguarda arquitetónica da Ordem, bem como permitia o controlo fluvial dos rios Tejo, Zêzere e Nabão, defendendo igualmente a cidade de Tomar, centro nevrálgico da Ordem do Templo em Portugal.

Extinta a Ordem do Templo, herdou-lhe o património a Ordem de Cristo, esta que recorrendo à posse das terras circundantes ao Castelo de Ozêzar, contribui fortemente para à proeza da Expansão Marítima Portuguesa, com a construção das galeotas, nos estaleiros sitos no Cafuz, Praia do Ribatejo.

Nos séculos seguintes o local de edificação do Castelo de Ozêzar esteve sujeito a vários projetos militares, documentando-se que “(...) o monte do castelo voltou a ter importância estratégica, visto permitir defender uma zona de penetração inimiga. Assim, existe um projeto, da segunda metade do séc. 18, para a construção de uma ampla fortificação à moderna, por ordem real, com grande armazém de pólvora, de que apenas foi construída uma pequena parte, e um desenho de 1828 documentando a existência de três baterias para defesa da ponte militar de barcas de acesso à vila de Constância.” (cf.



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2023

Sistema de Informação para o Património Arquitetónico
http://www.monumentos.gov.pt/site/app_pagesuser/sipa.aspx?id=35633).

Atualmente, trata-se de um conjunto de vestígios dos quais subsiste essencialmente o pano de muralha, rodeada em parte pelo muro do Cemitério local (datado do início do século XX) e encoberta pela abundante vegetação arbustiva e herbácea existente no terreno, este que de natureza privada carece de manutenção dos elementos vegetais. Do ponto de vista estrutural, a construção encontra-se em mau estado de conservação, desprestigiando a forte relevância que este património apresenta como testemunho de vivências, de factos históricos (a nível local, nacional e internacional) e da memória coletiva da comunidade barquinhense.

Considerando,

- O imóvel denominado por «Castelo de Ozêzar», sito no Alto de Nossa Senhora da Conceição, cuja localização se refere à freguesia de Praia do Ribatejo, concelho de Vila Nova da Barquinha;
- Tratar-se de um património que se apresenta como um importante ponto de referência para o concelho e para a região do Médio Tejo, sendo ilustrativo de um contexto histórico de grande relevância local, nacional e internacional;
- O forte interesse como testemunho histórico e a sua relação ancestral com o Castelo de Almourol;
- A sua feição arquitetónica, pese embora a escassez de vestígios, detentora de um potencial pedagógico para o concelho, nomeadamente através dos estudos arqueológicos do mesmo;
- Por requerimento apresentado, via ofício, a 19 de abril de 2022 pelo ACIAAR, que se anexam e que se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos, vem propor o início do procedimento administrativo de classificação patrimonial de Imóvel de Interesse Municipal do «Castelo de Ozêzar»;
- De acordo com o referido no artigo 57.º do Decreto de Lei n.º309/2009 “*Compete à câmara municipal, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99,*



de 18 de Setembro, a classificação de bem imóvel como de interesse municipal de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro”

- De acordo com o n.º 6 do artigo 15º da Lei 107/2001, de 8 de setembro, *consideram-se de interesse municipal os bens cuja protecção e valorização, no todo ou em parte representem um valor cultural de significado predominante para determinado município*” e que “*A protecção legal dos bens culturais assenta na sua inventariação e classificação*” (cf. n.º1, art. 16.º), entendendo-se por” (...) “classificação o acto final do procedimento administrativo mediante o qual se determina que certo bem possui um inestimável valor cultural.” (cf. art. 18º n.º 1);
- Que classificar o local onde se encontram os vestígios do Castelo de Ozêzar permitirá manter viva a presença das Ordens Militares no Concelho de Vila Nova da Barquinha;

Face aos pressupostos apresentados e considerando as mais valias deste imóvel, propõe-se a deliberação da abertura do procedimento administrativo de classificação de Imóvel de Interesse Municipal do «Castelo de Ozêzar», nos termos do artigo 25.º da Lei 107/2001”.

DELIBERAÇÃO Nº 20/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROCEDER À ABERTURA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL DO “CASTELO DE OZÊZAR”, DE ACORDO COM O ARTIGO 25º DA LEI Nº 107/2001, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2023

Documento: Proposta de Deliberação nº 4 de 18 de janeiro de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Essência da Partilha – Associação de Voluntários / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração

Síntese:

A Essência da Partilha – Associação de Voluntários, foi criada no de 2008 e tem vindo a desenvolver o projeto de “Formação Ocupacional de Seniores (FOS)”, através da Universidade Sénior do Concelho de Vila Nova da Barquinha, com três polos (Cardal, Praia do Ribatejo e Tancos), contando com um universo de cerca de 170 inscritos no presente momento.

A FOS é membro da Rede de Universidades da Terceira Idade (RUTIS) desde o ano de 2013.

Assim e tendo em conta as atividades a desenvolver, propostas pela Essência da Partilha – Associação de Voluntários e a colaboração no apoio ao desenvolvimento de atividades que visam promover atividades de envolvimento intelectual e físico para os seniores do concelho, contribuindo desta forma para atualização de conhecimentos, para a criação e manutenção de relações sociais e culturais, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão Executivo Municipal a celebração de um Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Essência da Partilha – Associação de Voluntários.

A minuta do referido protocolo, em forma de fotocópia faz parte integrante da pasta de documentos referentes a esta Ata (Doc. 02).

DELIBERAÇÃO Nº 21/2023



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ESSÊNCIA E PARTILHA – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS, NOS TERMOS DA PROPOSTA”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 95 de 20 de janeiro de 2023 do Núcleo de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Substituição de eletrobombas das Piscinas Municipais

A informação sustenta:

“Sendo este Município associado da Agência Regional de Energia e Ambiente – Médio Tejo 21, agência essa que entre outros objetivos, pretende captar financiamentos para a Eficiência Energética, nesse âmbito foi elaborada candidatura pela Médio Tejo 21 para a substituição das eletrobombas instaladas nas Piscinas Municipais, pois na sua maioria (tirado uma que já foi substituída em 2021 por avaria) possuem mais de 20 anos de trabalho ininterrupto, apresentado por isso sinais evidentes de desgaste, bem como uma eficiência reduzida, que não se compara às de hoje em dia, que possuem a mesma capacidade, mas como consumos significativamente mais baixos.

Tendo sido agora aprovada a candidatura efetuada pela Médio Tejo 21 que se anexa, é necessário transferir a verba correspondente ao montante do investimento a executar não participado. O valor total do investimento é de 16 191.24€, sendo participado em 8905.18€ pelo Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia (PPEC), o que



corresponde a 55% do montante total do investimento, sendo por isso o valor não participado de 7286,06€ o que corresponde a 45% do total do investimento.

O valor apresentado diz respeito à aquisição e montagem de 3 eletrobombas na Piscina Tejo e 3 eletrobombas na Piscina Zêzere, de referir que em abril de 2021 foi adquirida uma bomba de circulação idêntica aquela que agora é proposta para a Piscina Zêzere, tendo tido um custo de 2.620,00€+ IVA, pelo que a substituição das seis teria em custo aproximado de 15.720,00€ + IVA o que evidencia que o valor solicitado representa sem dúvida alguma uma mais valia para o Município.

Foi solicitado o cabimento prévio da despesa à contabilidade, bem como os fundos disponíveis à data, documentos esses que se anexam à presente informação

Face ao exposto e uma vez que estão reunidas as condições legais para o fazer, propõe-se a Aprovação da transferência para a Agência de Energia e Ambiente – Médio Tejo 21 do valor de 8.961,85 € (valor já com o IVA em vigor de 23%)”.

DELIBERAÇÃO Nº 22/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A TRANSFERÊNCIA DO VALOR DE 8.961,85€ (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM EUROS E OITENTA E CINCO CÊNTIMOS), PARA A AGÊNCIA DE ENERGIA E AMBIENTE – MÉDIO TEJO 21, NA SEQUÊNCIA DA APROVAÇÃO DA CANDIDATURA EFETUADA PELO MÉDIO TEJO 21, E NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2023

ASSUNTO: Hasta Pública nº 05/2022 – Concessão do Direito de Uso Privativo de 2 (dois) Quiosques / Quiosque A/ Parque dos Plátanos e Quiosque B/ Parque Central - Entrega de Documentos de Habilitação e aceitação de minutas de Contratos**Síntese:**

Na sequência do procedimento por Hasta Pública, com vista à Concessão do Direito de Uso Privativo de 2 (dois) Quiosques / Quiosque A – Parque dos Plátanos e Quiosque B – Parque Central, da adjudicação das mesmas e da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária de 28 de dezembro de 2022, foram os respectivos adjudicatários, devidamente notificados da adjudicação definitiva das Concessões, bem como para procederem à entrega dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da notificação(ns/ ofícios nºs. 2168 e 2170 de 2022/12/20), tendo na mesma oportunidade e para os efeitos previstos na Cláusula 20ª. do Programa de Procedimento, sido remetidas aos referidos adjudicatários, a minuta dos respectivos Contratos de Concessão do Direito de Uso Privado dos Quiosques, para que estes, querendo, se pronunciassem no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por ofício (n/ entrada nº 7689) de 29 de dezembro de 2022, veio a Sociedade por Quotas – Rouxinol à Janela, Lda., adjudicatária do Quiosque B/ Parque Central, apresentar os documentos de habilitação solicitados e aceitar o teor da minuta do Contrato, informando que, relativamente ao Seguro de Responsabilidade Civil, exigido (que cubra a totalidade do prazo do contrato, e que tenha por objeto todos os riscos respeitantes à atividade exercida no espaço objeto de concessão do direito de uso privativo, de acordo com as condições previamente estipuladas nos nºs 1 e 2, da Cláusula 4ª das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos), não lhe foi possível efetuar o mesmo, uma vez que, segundo a mesma, nenhuma das seguradoras que consultou se mostrou recetiva para efetuar o referido seguro, considerando que o seu valor é desproporcional ao objeto da concessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2023

O adjudicatário do Quiosque A – Parque dos Plátanos, Sr. Bruno Tiago Veloso Rodrigues, não procedeu à entrega de qualquer documento de habilitação, pelo que, nos termos da alínea a) do nº 1, da Cláusula 19 do Programa de Procedimento, conjugada com o nº 1 do artigo 86º do CCP, na sua redação atual, constitui causa de caducidade da adjudicação a falta de apresentação tempestiva pelo(s) adjudicatário(s), por causa que lhe seja imputável, dos documentos de habilitação.

Nestes termos, e tendo em conta que o adjudicatário não procedeu à entrega dos documentos de habilitação e de acordo com o referido anteriormente, a não entrega dos referidos documentos determina a caducidade da adjudicação (nº 2 do artigo 86º do CCP, na sua redação atual), foi proposto ao Órgão Executivo Municipal, que seja o adjudicatário devidamente notificado, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Foi ainda colocada à apreciação e deliberação do Órgão executivo Municipal que, relativamente ao Seguro a apresenta pelo adjudicatário do Quiosque B / Parque Central a eventual redução do capital de seguro exigido, ao máximo exequível no mercado.

DELIBERAÇÃO Nº 23/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

- A) AUTORIZAR A REDUÇÃO DO CAPITAL SEGURO EXIGIDO NA CLÁUSULA 4ª, Nº 2 DA PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CADERNO DE ENCARGOS AO MALOR MÁXIMO EXEQUÍVEL NO MERCADO;**
- B) DECLARAR A CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO QUE TEVE POR OBJETO O QUIOSQUE A/ PARQUE DOS PLÁTANOS, BEM COMO NOTIFICAR O ADJUDICATÁRIO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO;**



C) PROCEDER À ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA EFEITOS DA CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DO QUIOSQUE A / PARQUE DOS PLÁTANOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 1 de 23 de janeiro da Vereadora Sr.ª Marina Lopes Honório

ASSUNTO: Proposta de Alteração ao Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha

A Proposta de Deliberação sustenta:

“A Câmara Municipal aprovou em reunião de dia 23 de novembro de 2022 a proposta de extinção da Sociedade Gestora, Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, S.A.-E.M, e o subsequente processo de internalização.

O plano de internalização foi aprovado em reunião de câmara de dia 12 de dezembro de 2022. O órgão deliberativo, na sessão de Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2022 aprovou a cessação da atividade, liquidação e dissolução do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, S.A.-E.M, e respetiva internalização do Parque Empresarial no município de Vila Nova da Barquinha.

O Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha publicado em Diário da República, Apêndice nº 11, Série II de 26 de janeiro de 2005, foi alvo de correção ao artigo 11.º, nº 4, do Regulamento Municipal de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, publicada em Diário da República nº 155/2007, Série II de 13 de agosto de 2007.



No ano de 2018 o Regulamento sofreu alterações, o artigo 7.º foi eliminado e o nº 2 do ANEXO A foi atualizado, com publicação no Diário da República, nº216/2018, Série II de 9 de novembro de 2018.

Decorrente do processo de internalização resulta a urgência da adequação do Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, que define o modo e critérios de cedência de lotes de terreno do referido Parque Empresarial e consequente instalação de empresas. Considerando ser necessário ao funcionamento regular do Parque Empresarial a adequação do Regulamento, permitindo a continuidade dos processos de venda e instalação em curso, sem prejuízos para o desenvolvimento económico e empresarial no concelho.

Face ao exposto propõe-se:

- Alteração ao Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, conforme documento anexo;
- Nos termos da alínea a) do nº 3.º, do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, propõe-se a dispensa de audiência, considerando a urgência referida no presente documento;
- A remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, e subsequente publicação das alterações em Diário da República.

Mais se informa que, a Alteração ao Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República”.

DELIBERAÇÃO Nº 24/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

- a) APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE VENDA E INSTALAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA NOVA**



DA BARQUINHA, NOS TERMOS DO DOCUMENTO EM ANEXO À PRESENTE PROPOSTA;

- b) DISPENSAR A CONSULTA PÚBLICA NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO Nº 3 DO ARTIGO 100º DO CPA, COM MOTIVO NA URGÊNCIA DA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO;**
- c) QUE AS ALTERAÇÕES ORA APROVADAS, PRODUZAM EFEITO A 1 DE JANEIRO DE 2023;**
- d) REMETER A PRESENTE PROPOSTA À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL”.**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 2 de 23 de janeiro da Vereadora Sr.ª Marina Lopes Honório

ASSUNTO: Proposta de Alteração ao Regulamento de Co-Utilização do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha

A Proposta de Deliberação sustenta:

“A Câmara Municipal aprovou em reunião de dia 23 de novembro de 2022 a proposta de extinção da Sociedade Gestora, Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, S.A.-E.M, e o subsequente processo de internalização.

O plano de internalização foi aprovado em reunião de câmara de dia 12 de dezembro de 2022. O órgão deliberativo, na sessão de Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2022 aprovou a cessação da atividade, liquidação e dissolução do Centro de Negócios de



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2023

Vila Nova da Barquinha, S.A.-E.M, e respetiva internalização do Parque Empresarial no município de Vila Nova da Barquinha.

O Regulamento de Co-Utilização do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha publicado em Diário da República, Apêndice nº 11, Série II de 26 de janeiro de 2005, sofreu alterações no seu artigo 5.º, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 220 — 15 de novembro de 2018.

Decorrente do processo de internalização resulta a urgência da adequação do Regulamento de Co-Utilização do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, que estabelece as regras que disciplinam o funcionamento e a co-utilização das infra-estruturas do Parque Empresarial. Considerando ser necessário ao funcionamento regular do Parque Empresarial a adequação do Regulamento, permitindo a continuidade da gestão do Parque no que concerne aos espaços comuns, encargos de gestão e obrigações das empresas instaladas.

Face ao exposto propõe-se:

- Alteração ao Regulamento de Co-Utilização do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, conforme documento anexo;
- Nos termos da alínea a) do nº 3.º do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, propõe-se a dispensa de audiência, considerando a urgência referida no presente documento;
- A remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, e subsequente publicação das alterações em Diário da República.

Mais se informa que, a Alteração ao Regulamento de Co-Utilização do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República”.

DELIBERAÇÃO Nº 25/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:



- e) **APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE CO-UTILIZAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DO DOCUMENTO EM ANEXO À PRESENTE PROPOSTA;**
- f) **DISPENSAR A CONSULTA PÚBLICA NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO Nº 3 DO ARTIGO 100º DO CPA, COM MOTIVO NA URGÊNCIA DA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO;**
- g) **QUE AS ALTERAÇÕES ORA APROVADAS, PRODUZAM EFEITO A 1 DE JANEIRO DE 2023;**
- h) **REMETER A PRESENTE PROPOSTA À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL”.**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 108 de 23 de janeiro de 2023, da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Empreitada de Requalificação do Largo Infante Santo, Vila Nova da Barquinha / Prorrogação de Prazo do Prazo de Execução da Obra

Síntese:

A empreitada de “Requalificação do Largo Infante Santo, Vila Nova da Barquinha”, foi consignada no dia 9 de setembro de 2022, e tinha como prazo de execução 150 dias, prevendo-se que estivesse totalmente concluída e rececionada provisoriamente no dia 30 de janeiro de 2023.



Contudo e face à dificuldade que o empreiteiro teve para obter o pigmento do betão armado dos muros de contenção; por motivos relacionados com a gestão da obra, designadamente do movimento de terras em aterro do tardo de muros de contenção e em abertura de valas para as instalações de infraestruturas, bem como devido às condições climáticas adversas que se fizeram sentir durante todo o mês de dezembro de 2022, não será possível concluir e rececionar provisoriamente a obra na data contratualmente prevista.

Assim, em 19 de janeiro de 2023, via e-mail veio o empreiteiro solicitar, a título gracioso, a prorrogação do prazo de execução da obra por um período de 112 dias, contados a partir da data de conclusão prevista no contrato, prevendo a conclusão da obra no dia 17 de abril de 2023.

Nestes termos, foi presente ao Órgão Executivo Municipal a informação nº 108 de 23 de janeiro de 2023 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção, que coloca à consideração do referido Órgão a aprovação do pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, por 78 dias, a título gracioso e contados a partir do dia 29 de janeiro de 2023 ou a aplicação da sanção contratual.

* No decurso da discussão do presente ponto, a vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva referiu que, efetivamente no decurso do mês de dezembro de 2022, se verificaram condições climáticas muito adversas que certamente prejudicaram a execução da empreitada, o que reconhece, apesar de não ter conhecimento pormenorizado da questão.

Afirmou ainda que, em sua opinião, a prorrogação de prazo deve ser concedida, tão são, no que concerne aos fatores climáticos adversos e não quanto a quaisquer outros motivos apresentados.

DELIBERAÇÃO Nº 26/2023



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 78 DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2023”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O EMPREITEIRO DE QUE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, GARANTIR ACESSO ÀS CASAS E LOJAS EXISTENTES NO LOCAL DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA, BEM COMO A NECESSÁRIA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA”.

“FOI AINDA DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR / INFORMAR OS MORADORES E DEMAIS INTERESSADOS DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONCEDIDA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 29/200 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Diamantino Marques Grilo

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia / Viabilidade de operação de loteamento – 11 moradias unifamiliares

Síntese:

Por requerimento de 21 de dezembro de 2022, requereu o Sr. Diamantino Marques Grilo, residente na estrada do Cardal, nº 57, Cardal / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio rústico urbano sito em Queimadas – Matadouro / Vila Nova da Barquinha, com a área de 10.840,00m², inscrito na matriz predial rústica sob o número 42, da secção R, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 657/19960925, que se digne a



Câmara Municipal nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, certificar se poderá ser construído futuramente no referido prédio operação de loteamento para 11 lotes de moradias unifamiliares de tipologia T4 (10 geminadas e 1 isoladas).

A informação técnica sustenta:

“Pelo requerimento 971/22, na qualidade de proprietário, solicita informação prévia para realizar uma operação de loteamento para 11 lotes de moradias unifamiliares de tipologia T4 (10 geminadas e 1 isolada) no prédio inscrito na matriz predial rústica sob o art.º 42 secção T, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha, localizado em Queimadas, Moita do Norte, com a área de 10.840,00m², sendo a área total a lotear de 5.731,80 m². Pelo requerimento 42/23 apresentou os elementos solicitados no ofício 50 de 05/01/2023.

De acordo com o PDM, e atenta a implantação proposta, esta parte do terreno situa-se em Espaço Urbanizável, para o qual, nos termos do art.º 28º do PDM, é viável a edificação de acordo com os respetivos índices e parâmetros.

A proposta apresenta as seguintes prescrições:

- Densidade bruta: 19 fogos/ha (11 fogos);
- Índice de Ocupação do Solo: 0,25 da área a lotear (área de implantação= 1.427,88 m²);
- Índice de Utilização do Solo: 0,50 da área a lotear (área de construção= 2.855,76 m²);
- N.º máximo de pisos acima do solo: 2;
- N.º total de lugares de estacionamento no interior dos lotes: 22 (2 lug./fogo);
- N.º de lugares de estacionamento em espaço público: 5 (corresponde a 22,7% dos lugares privados);
- Arruamento com impasse: largura da faixa de rodagem= 6,5m; passeio com 1,6m de largura.



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2023

Por se tratar de operação de loteamento urbano, são propostas cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos, com a área total de 554,90m², verificando-se que o total de áreas cedidas são cumpridas (440 m²), a saber:

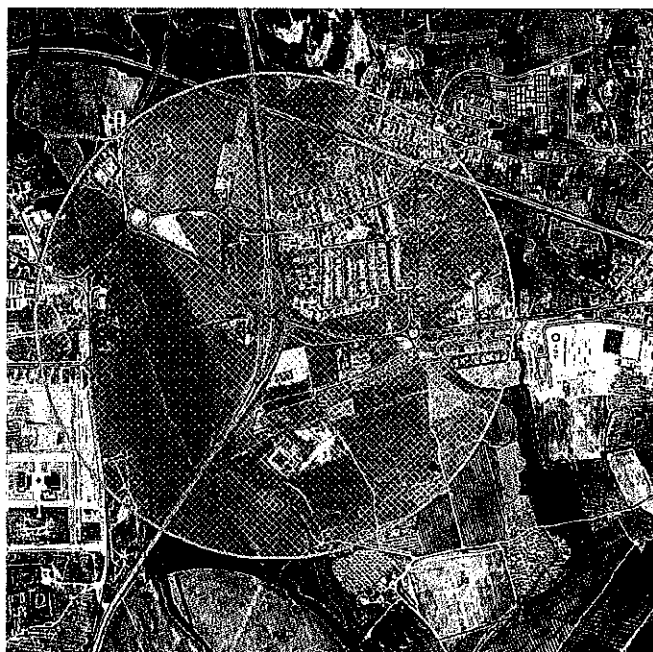
- Cedências para espaços verdes - 20m²/fogo habitação unifamiliar: 20m² x 11 fogos= 220m²;

- Cedências para equipamentos - 20m²/fogo habitação unifamiliar: 20m² x 11 fogos= 220m².

Observa-se também o cumprimento do art.º 39.º do RMUE, nomeadamente quanto às áreas dos lotes e aos afastamentos mínimos aos seus limites, bem como o art.º 43.º relativamente às áreas máximas e altura máxima dos anexos.

A execução das infraestruturas necessárias à habitabilidade das futuras edificações é da responsabilidade do promotor.

Relativamente às condicionantes, observa-se que o local da pretensão ainda se mantém parcialmente abrangido pela zona de servidão non aedificandi do nó da Barquinha do IC3, conforme estabelecido no n.º 2 do art.º 32.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN).



Identificação da área *non aedificandi* do nó do IC3, conforme disposto no EERRN, e da área da parcela



Consultada recentemente a Infraestruturas de Portugal, IP, verifica-se que, por não se encontrar ainda aprovada a planta parcelar para este nó, também não foi caducada aquela servidão.

Em face do exposto, e não obstante o cumprimento do PDM e do RMUE, não é viável edificar em grande parte do local, propondo-se ser desfavorável o presente pedido de informação prévia.

Em condições de ser presente à reunião de Câmara”.

DELIBERAÇÃO Nº 27/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REMETER À INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, IP, PARA QUE A MESMA SE PRONUNCIE SOBRE A PRETENSÃO DO REQUERENTE, UMA VEZ QUE CONSIDERA QUE A SERVIDÃO “NON AEDIFICANDI” DO NÓ DA BARQUINHA DO IC3, DEVERÁ SER OBJETO DE REDUÇÃO NA SUA EXTENSÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 109 de 23 de janeiro de 2023 da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Empreitada de Requalificação do Largo Infante Santo, Vila Nova da Barquinha / Proposta de Aprovação do Plano de Sinalização temporária para execução de infraestruturas de saneamento e eletricidade na Rua Alfredo Martinho da Fonseca – Ratificação

**Síntese:**

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação o Despacho de 24 de janeiro de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, através do qual foi aprovada a proposta do Plano de Sinalização Temporária no âmbito da Empreitada de Requalificação do Largo Infante Santo, Vila Nova da Barquinha, que estará a vigorar entre os dias 14 e 27 de janeiro de 2023, sendo que neste período temporal o trânsito no sentido nascente ponte irá circular pela Rua dr. barral filipe, ente as Ruas Alfredo Martinho da Fonseca e Rua Gualdim Pais / Vila Nova da Barquinha.

A referida interrupção temporária resulta da execução de infraestruturas de saneamento e eletricidade na Rua Alfredo Martinho da Fonseca/ Vila Nova da Barquinha.

DELIBERAÇÃO Nº 28/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 24 DE JANEIRO DE 2023, ATRAVÉS DO QUAL FOI APROVADA A PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO E ELETRICIDADE NA RUA ALFREDO MARTINHO DA FONSECA / VILA NOVA DA BARQUINHA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2023

* Antes do encerramento da presente Reunião, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, informou o Órgão Executivo Municipal da necessidade da realização de uma Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, que terá lugar no próximo dia **20 de fevereiro de 2023, pelas 15:30 horas**, considerando-se desde já os Exmos. Senhores Vereadores devidamente convocados, para efeitos artigo 41º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, conjugado com o nº 4, do artigo 40º do mesmo diploma legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2023

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 50 a 180 de 2023, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **7.560,81€** (sete mil, quinhentos e sessenta euros e oitenta e um cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e vinte e cinco minutos pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
25 de janeiro de 2023**

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 1 ao Orçamento da Despesa de 2023

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	Órgãos da Autarquia	2 440 545,00	9 550,00	3 000,00		2 447 095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201	Executivo Municipal	2 399 795,00	9 550,00	3 000,00		2 406 345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 01	Despesas com o pessoal	581 000,00		3 000,00		578 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0103	Segurança social	203 500,00		3 000,00		200 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 010309	Seguros	38 000,00		3 000,00		35 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	38 000,00		3 000,00		35 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 04	Transferências correntes	357 335,00	9 550,00			366 885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0407	Instituições sem fins lucrativos	168 140,00	9 550,00			177 690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 040701	Instituições sem fins lucrativos	168 140,00	9 550,00			177 690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	Divisão Municipal de Desenvolvimento Social	4 493 175,00		6 550,00		4 486 625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 04	Transferências correntes	702 525,00		6 550,00		695 975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0403	Administração central	271 000,00		6 550,00		264 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 040301	Estado	271 000,00		6 550,00		264 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 04030101	Políticas Activas de Emprego	271 000,00		6 550,00		264 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0403010192	Programa de Estágios	60 000,00		6 550,00		53 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		266 140,00	9 550,00	9 550,00	0,00	266 140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

MODIFICAÇÕES
ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR

Ano de 2023
Alteração Nº 1

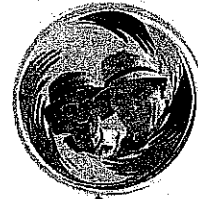
Ord. Prog.	Projeto	Ac. Subsc.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Ano Corrente - 2023				Despesas				Anos Seguintes			
							Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		Total		2024		2025	
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	2024	2025	2026	2027
1	12		Funções gerais				783 650,00	0,00	783 650,00	6 550,00	790 200,00	0,00	790 200,00	0,00				
1	12	2007 11	Segurança e ordem públicas				191 145,00	0,00	191 145,00	6 550,00	197 695,00	0,00	197 695,00	0,00				
1	12		Seguros dos Bombeiros de Voluntários de Vila Nova da Barquinha		OA	01/14/12/28	8 000,00	0,00	8 000,00	-3 000,00	5 000,00	0,00	5 000,00	0,00				
1	12	2007 39	Apoio à Vertente Operativa		OA	01/14/12/28	91 000,00	0,00	91 000,00	7 050,00	98 050,00	0,00	98 050,00	0,00				
1	12	20195006	Saúde e Segurança no Trabalho		OE	01/19/12/28	2 500,00	0,00	2 500,00	2 500,00	5 000,00	0,00	5 000,00	0,00				
Total da Modificação às Atividades Mais Relevantes - AMR							1 011 500,00	0,00	1 011 500,00	6 550,00	1 018 050,00	0,00	1 018 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____



**ESSÊNCIA
DA PARTILHA**
VILA NOVA DA BARQUINHA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e Essência da Partilha – Associação de Voluntários, adiante designado EP-AV, sediado na freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento atividades de promoção de envelhecimento ativo destinado à população sénior do concelho, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1ª Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades que visam promover atividades de envolvimento intelectual e físico para os seniores do concelho, contribuindo para atualização de conhecimentos, para a criação e manutenção de relações sociais e culturais. Com especial enfoque no projeto Formação Ocupacional de Seniores (FOS), através da Universidade Sénior do Concelho de Vila Nova da Barquinha, durante o ano de 2023.

Cláusula 2ª Período de vigência

O período de vigência decorre desde fevereiro até dezembro do ano de 2023.

Cláusula 3ª Responsabilidades da Essência da Partilha – Associação de Voluntários

1 - Para produção de efeitos do presente Protocolo, a Associação deve cumprir o estipulado no artº 2º do regulamento nº203/2011, Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos Associativos do Município de Vila Nova da Barquinha, inserto no Diário da República, 2ª série – Nº54 – 17 de março de 2011.



2 – É da responsabilidade da Essência da Partilha – Associação de Voluntários, a realização das atividades inscritas seu Plano de Atividades, destinadas à população sénior do concelho, bem como o desenvolvimento do projeto de Formação Ocupacional de Seniores (FOS), através da Universidade Sénior do Concelho de Vila Nova da Barquinha, com a dinamização e atividades nos três polos existentes (Cardal, Praia do Ribatejo e Tancos), no corrente ano de 2023.

Cláusula 4ª

Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Atribuição de um subsídio total 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), dividido em tranches mensais de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) a atribuir a partir do mês de fevereiro de 2023, por dez meses.

Vila Nova da Barquinha, _____ de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal
De Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção
da Essência da Partilha – Associação de Voluntários
